

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, através da Secretaria de Educação e Esportes, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

1-PREÂMBULO

a) O Município receberá as propostas até o dia **16/03/2020, através do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Convênios, no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna, Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.**

b) A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da COPELI - Comissão Permanente de Licitação do Município de Laguna, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião no dia 17/03/2020 às 14:00 horas na sala de reuniões localizada na Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF, na cidade de Laguna

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

c.1) Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio ou e-mail.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

2- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição do produto	QTD	Unid	Preço aquisição (*)	Preço TOTAL
------	----------------------	-----	------	---------------------	-------------



EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

1	Abacaxi Pérola Médio PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 kg. cada unidade, deve ser doce e suculento. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionados em caixas de madeira ou papelão.	3.800	Unid.	5,85	22.230,00
2	Abóbora tipo Paulista. Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, com casca sã sem rupturas, sem danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio e madura.	1.500	Kg.	3,35	5.025,00
3	Aipim descascado e congelado, cor branca, embalado com peso de 01 kg, hermeticamente fechada.	2.000	Kg.	4,85	9.700,00
4	Alface lisa ou crespa – Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	1.700	Unid.	2,33	3.961,00
5	Banana. Características Técnicas: Banana branca classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos deteriorados não serão aceitos.	7.000	Kg.	3,66	25.620,00
6	Batata-doce, firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	2.000	Kg.	3,75	7.500,00



EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

7	Beterraba. Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	2.000	Kg.	3,75	7.500,00
8	Cenoura. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno não será aceito.	2.000	Kg.	3,75	7.500,00
9	Chuchu Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados, não serão aceitos.	2.000	Kg.	3,75	7.500,00
10	Couve brócolis: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	2.000	Molho	2,42	4.840,00
11	Couve-flor redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	1.500	Unid.	3,80	5.700,00
12	Couve folha: de 1º qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; deve estar acondicionadas em caixas próprias para hortifruti Maço com no mínimo 10 folhas.	1.500	Unid.	2,42	3.630,00
13	ESPINAFRE: Espinafre de 1ª qualidade, folhas sãs e sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	1.500	MOLHO	1,70	2.550,00



EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

14	Mamão Formosa: especial – porte médio, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 a 2 Kg. cada unidade, de 1ª qualidade, Deve ser doce e suculento, estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionados em caixas de madeira e cada um deve estar envolvido com um papel, bem protegido.	3.000	Kg.	4,50	13.500,00
15	Melancia deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	3.500	Kg.	2,49	8.715,00
16	Moranga Kabotia com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	2.000	Kg.	2,58	5.160,00
17	MORANGO: Morango em bandeja com aproximadamente 300 gramas, de 1ª qualidade, maduro, sem batidas.	4.000	BANDEJA	5,00	20.000,00
18	Repolho branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas ou murchas. Íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isento de umidade externa anormal, de colheita recente sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas.	1.000	Unid.	3,25	3.250,00
19	TEMPERO VERDE: Tempero verde: Fresco tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.200	Molho	2,50	3.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

20	TANGERINA. (Mexerica, bergamota ou Vergamota). Características Técnicas: Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, são e isenta de substâncias nocivas à saúde. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Período de fornecimento: as entregas dependerão da sazonalidade.	1.500	Kg	3,75	5.625,00
----	--	-------	----	------	----------

R\$ 172.506,00

(*) Preço de aquisição: é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

3-FONTE DE RECURSO

Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE
Unidade 09.06 Projeto/Atividade 2038
Elemento (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5-ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução. O valor a ser contratado/pago é aquele previsto, em razão de não existir disputa de preços entre os interessados. Portanto, valores diversos daqueles serão desclassificados pela Comissão

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

6.7 Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7- LOCAL , PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1-Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme Anexo III PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8- PAGAMENTO

8.1-O pagamento será realizado até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderá ser obtidos, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, **no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna, situada a , Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina;**

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

9.5 A Comissão de Licitações poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

9.6 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

Laguna, 27 de fevereiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

Anexo I



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2020 PML

1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n -----/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

Anexo II

MINUTA CONTRATUAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA**

CONTRATO Nº XXX/2020-PML.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I em conformidade com o Decreto Federal nº 3.555/00, lei nº 8666/93 e suas alterações.

**Cláusula Primeira
Preambulo**

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada no **Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna, situada , Rua Osvaldo Cabral, 140 - Centro, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre da Chamada Pública 03/2020, **homologada em XX/XX/2020**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Laguna, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.1** - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 1.2** – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 1.3** - Para gêneros alimentícios não- perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

1.4 - Para gêneros alimentícios perecíveis: deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

1.5 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

1.7 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

1.8 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

2.2 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

2.3 – Entregar os alimentos/produtos descritos neste edital e anexos, quinzenalmente, nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os gêneros alimentícios mais perecíveis, como frutas e hortaliças, são entregues semanalmente nas unidades educativas, às segundas feiras, devendo atender a primeira escola às 07h30min e encerrar a entrega às 17h00min. Os produtos que não são perecíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme especificado no Anexo III do edital.

2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

5. aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA SETIMA: DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues das unidades de Ensino da Secretaria de Educação, conforme agendamento da Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

2 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

3 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

4 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e transporte do produto, os preços unitários propostos que são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	P.UNIT
xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Unid.	R\$ XXX

2 nos preços acima propostos estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, licenças ambientais, tributos de quaisquer natureza, **bem como os serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

3 É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

1 O pagamento será realizado até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

2 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até **31/12/2020**, contado a partir da data de sua assinatura, **ou até terminar as quantidades previstas**, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Escolar/PNAE-FNDE

Unidade 09.06 Projeto/Atividade 2038

Elemento (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. No caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Termo Contratual, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá o CONTRATANTE, aplicar as seguintes penalidades:

1.2. No caso de atraso ou negligência no fornecimento/entrega do equipamento, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10º (décimo) dia.

2. Em caso de inexecução parcial ou total deste termo contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de LAGUNA.

5. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria de Educação e Esportes de LAGUNA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 03/PML/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2020.

1ª testemunha

2ª testemunha

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF
VISTO – Gustavo Henrique
Assessor Jurídico De Licitações e Contratos

Testemunha – CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

Anexo III

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios mais perecíveis, como frutas e hortaliças, são entregues semanalmente nas unidades educativas, às segundas feiras, devendo atender a primeira escola às 07h30min e encerrar a entrega às 17h00min. Os produtos que não são perecíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

É de responsabilidade da empresa fornecedora de alimentos manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (jaleco e boné) para o transporte dos produtos do caminhão até o depósito das Unidades Educativas.

Para garantir a qualidade e quantidade dos alimentos que são entregues nas unidades educativas alguns procedimentos serão adotados, a saber:

Haverá comissão para o recebimento dos gêneros alimentícios composta pelo diretor (a), cozinheira e/ou outro profissional que queira participar, podendo ser o professor, auxiliar de serviços gerais, especialista, entre outros.

No ato da entrega dos gêneros alimentícios mais perecíveis, a comissão responsável pelo recebimento procederá da seguinte forma:

1. Controle da quantidade dos gêneros alimentícios: Os alimentos a serem recebidos devem ser pesados na presença do membro da Comissão em balança trazida pelo fornecedor. O peso dos gêneros deve conferir com a quantidade estabelecida na guia de remessa.
2. Controle da qualidade dos gêneros alimentícios: A Comissão tem como responsabilidade o controle de qualidade dos gêneros, que devem apresentar as características definidas no edital de licitação, onde consta a especificação dos produtos.
3. Guia de remessa: Estando corretas a pesagem e a qualidade dos gêneros alimentícios, a guia de remessa deve ser assinada, carimbada e datada pela Comissão. Após a assinatura é devolvida uma cópia ao fornecedor, ficando a original com a Comissão de Recebimento. **CASO NÃO HAJA A ASSINATURA DA COMISSÃO, AS NOTAS NÃO SERÃO AUTORIZADAS PARA PAGAMENTO.**
4. Má qualidade do produto: No ato do recebimento, se algum gênero estiver em desacordo com as suas especificações (edital), o responsável pelo recebimento deve rejeitar o gênero e o fornecedor deve repor o produto no período máximo de 24h.

Informações importantes:

- A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú devidamente higienizado. Cada caminhão deverá estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO. A balança deverá estar em plenas condições de uso, limpa, sem imperfeições.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

-É de obrigação da contratada, disponibilizar, no momento da pesagem dos alimentos, a balança em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da unidade educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

- **Não é permitido entregar alimentos já pesados.** Este procedimento deve ser feito na presença do responsável pelo recebimento da Unidade Educativa.

- Não é permitido transporte de alimentos na cabine do caminhão.

- Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas e adequadas para o transporte. Não serão permitidos caixas de madeira, papelão ou que os alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.

- Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

	Unidades da Secretaria de Educação
Unidade:	EEB. ELIZABETH ULYSSEA ARANTES
Endereço:	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – PORTINHO – fone:48 - 3646-0885
Unidade:	C.E.I. CENTRO SOCIAL URBANO
Endereço:	Rua Centro Social - Progresso – fone: 48-3647-3046
Unidade:	C.E.I. IRMÃ VERA
Endereço:	Rua 07 de Setembro, Nº 649 - PONTA DAS PEDRAS
Unidade:	C.E.I. PADRE AUGUSTINHO
Endereço:	Rua – Progresso – fone:48 - 3646-0701
Unidade:	C.E.I. PEQUENO PRINCIPE
Endereço:	Estrada Geral – CABEÇUDA – fone:48 - 3647-6301
Unidade:	CEI PROFESSORA LAURENI VIEIRA DE SOUZA
Endereço:	Av. Pompílio Pereira Bento, S/Nº - VILA VITÓRIA – fone: 48 - 3644-3828
Unidade:	CEI PEQUENO CISNE
Endereço:	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – PORTINHO – fone:48 – 3646-0394
Unidade:	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Endereço:	Rua santo Antônio – nº 24 – Centro – fone:48 -3647-1673
Unidade:	POLO DA UFSC/UDESC
Endereço:	Endereço: Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – PORTINHO - fone: 48 – 3647-2808
Unidade:	CENTRAL DA MERENDA
Endereço:	Rua: João Guilherme - Portinho - Telefone: 48-3644-6969
Unidade:	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Endereço:	Rua Voluntário Fermiano - 101 - Centro - fone: 48-36472499
Unidade:	EEB MUN PROF CUSTODIO FLORIANO CORDOVA
Endereço:	Rua São Sebastião, 291 - Passagem da Barra – fone 3647-6326
Unidade:	EEB PROF MARILZA LORY DE BARROS
Endereço:	Estrada Geral, S/N -Bentos
Unidade:	EEB NININHA GUEDES DOS REIS
Endereço:	ESTRADA GERAL, S/N - BARBACENA
Unidade:	EEB JOSE DE SOUZA GUIMARAES
Endereço:	Estrada Geral, S/N - FIGUEIRA
Unidade:	EEB FRANCISCO ZEZUINO VIEIRA - CEI MEU PRIMEIRO PASSO
Endereço:	Rua Ver. Tomé Machado de Souza - PONTA DA BARRA
Unidade:	EEB DR ARMANDO CALIL BULOS CEI PEIXINHO DOURADO
Endereço:	Estrada Geral , S/N - ESTREITO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2020-PML

Unidade:	EEB CHIQUINHA GOMES DE CARVALHO
Endereço:	Estrada Geral de Bananal – S/N - BANANAL
Unidade:	EEB AGRICOLA INDIO GUIMARAES - CEI SUPER AMIGOS
Endereço:	Estrada Geral de Parobé - PAROBÉ
Unidade:	EEB MUN VER JURANDIR P DOS SANTOS
Endereço:	Estrada Geral da Cigana - CIGANA
Unidade:	EEB MORRO GRANDE - CEI TIO PATINHAS
Endereço:	Estrada Geral de Morro Grande - MORRO GRANDE
Unidade:	EEB IRACY VIRGINIA RODRIGUES
Endereço:	Rua Marcelina Andrade , Nº 422 – BARRANCEIRA – fone 3644-2054
Unidade:	EEB COMANDANTE MOREIRA
Endereço:	Estrada Geral de Campos Verdes - CAMPOS VERDES – fone 3647-0219
Unidade:	C.E.I. MICKEY MOUSE
Endereço:	Rua Estrada Geral de Caputera - CAPUTERA – fone: 3644-5472
Unidade:	C.E.I. PICA PAU AMARELO
Endereço:	Estrada Geral de Farol de Santa Marta – Farol de Santa Marta